

**PARECER TÉCNICO SEI Nº 26074188**

Joinville, 21 de julho de 2025

Processo: **83 - LD 138kV Joinville Sul RB / Joinville Santa Catarina**

Protocolo: **35556/2021**

Endereço do empreendimento: Zona Sul de Joinville

Interessado: Celesc Distribuição S/A

Geo Consultores Engenharia e meio ambiente LTDA

**Assunto:** Estudo de Impacto de Vizinhança - **Parecer Técnico Conclusivo**

Após o recebimento do protocolo, a Comissão Técnica de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV solicitou complementação das informações por meio do Ofício SEI nº 0011635288/2022 de 13 de janeiro de 2022, Ofício SEI nº 0012801068/2022 de 05 de maio de 2022, Ofício SEI nº 0015515316/2022 de 11 de janeiro de 2023, Ofício SEI nº 0017067392/2022 de 24 de maio de 2023, Ofício SEI nº 0018222328/2023 de 01 setembro de 2023, Ofício SEI nº 0018593155/2023 de 03 de outubro de 2023, Ofício SEI nº 0019050981/2023 de 09 de novembro de 2023, Ofício SEI nº 0020456529/2024 de 08 de março de 2024, Ofício SEI nº 0024363629/2025 de 03 de fevereiro de 2025. A complementação do estudo foi entregue à Comissão em 19 de dezembro de 2022, 19 de maio de 2023, 03 de agosto de 2023, 14 de agosto de 2023, 14 de setembro de 2023, 24 de outubro de 2023, 04 de março de 2024, 20 de janeiro de 2025, 18 de março de 2025 e analisada por seus membros.

O estudo do empreendimento foi encaminhado para audiência pública por meio do Ofício SEI nº 0024979023/2025, em 27 de março de 2025.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal ND Joinville na data de 28 de maio de 2025, com base no Art. 11 do Decreto nº 56.543, de 19 de setembro de 2023. A audiência pública ocorreu no dia 24 de junho de 2025, às 19h, nas instalações da Escola Municipal Nove de Março, à Rua Santa Catarina, nº 6960, Bairro Itinga, Joinville/SC.

Na referida audiência, foram abordados os seguintes temas: 1) Impacto da linha de transmissão na área de influência; e 2) Influência eletromagnética em áreas vizinhas ao empreendimento.

A partir das informações contidas no EIV e da documentação proveniente da audiência pública, a Comissão Técnica vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando a movimentação de veículos e máquinas durante a fase de execução do empreendimento;

Recomendamos:

**1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR.**

**2. A autorização para implantação da linha de distribuição fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:**

2.1 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de comprovante de instalação da placa informativa de EIV em execução, conforme modelo e orientações disponibilizadas em instrução normativa da SEPUR, com manutenção da placa no local durante todo o período de obras e de cumprimento das condicionantes;

2.2 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de relatório contendo memorial fotográfico do passeio / via onde ocorrerá a implantação dos postes/estruturas, de acordo com as diretrizes e aceite da Unidade de Mobilidade da SEPUR;

2.3 Apresentação, em até 60 (sessenta) dias após a aprovação do item 2.2, de projeto executivo de locação dos postes/estruturas, compatibilizando com as interferências existentes, de acordo com normas e leis de acessibilidade vigentes, Lei Complementar nº 694/2024 e prolongamento do Eixo de Acesso Sul, além das diretrizes e aceite da SEPUR e da SEINFRA;

2.4 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após a aprovação do item 2.3, de cronograma de execução das obras, de acordo com as diretrizes e aceite da Unidade de Mobilidade da SEPUR e SEINFRA;

### **3. A manutenção da autorização para implantação da linha de distribuição fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:**

3.1 Comunicado prévio, de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes do início das obras, à SEPUR, SEINFRA e DETRANS para acompanhamento da implantação da linha de distribuição, conforme item 2.4.

3.2 Recuperação e/ou limpeza da rede de drenagem, da pavimentação, do passeio e sinalização de todas as vias impactadas pela obra e pela circulação de veículos pesados, durante a execução e após a finalização da obra;

3.3 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após a finalização da obra, de relatório técnico de execução à SEPUR, indicando a largura dos passeios, o diâmetros dos postes/estruturas, a distância entre o poste e o alinhamento predial ou outros obstáculos presentes nos passeios, além das condições da rede de drenagem, da pavimentação, do passeio e sinalização das vias impactadas pela obra e pela circulação de veículos pesados.

### **4. Atendimento às demais ações de responsabilidade do empreendedor contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança.**

Este Parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como toda a legislação pertinente, incluindo as normativas vigentes relacionadas aos limites de emissão de ruídos e sons; a Lei Complementar nº 601/2022, que estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d'água em Área Urbana Consolidada; e o Decreto nº 62.543, de 01 de outubro de 2024, ou o que vier a substituí-lo, que regulamenta a implantação de mecanismos de mitigação de inundação, quando aplicáveis.

A análise ambiental do empreendimento, bem como a definição de medidas de prevenção e a fiscalização desse aspecto, compete aos órgãos ambientais.

Para atendimento de todos os itens especificados acima, os cronogramas, projetos, relatórios e as demais comprovações de cumprimento, devidamente assinados e acompanhados de responsabilidade técnica, deverão ser enviados à SEPUR, em formato digital, para o e-mail **eiv@joinville.sc.gov.br**.

Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados mediante justificativa avaliada pela municipalidade, desde que respeitada a validade do PTC.

Conforme o art. 15 do Decreto nº 56.543/2023, qualquer pessoa terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do comunicado no Diário Oficial do Município, para apresentar recurso relativo ao conteúdo do PTC, a ser protocolado no órgão de planejamento urbano, em meio físico ou digital.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Gerente**, em 21/07/2025, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Felipe da Costa, Coordenador(a)**, em 21/07/2025, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alexandre Polzin, Gerente**, em 22/07/2025, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Rogerio Pupo Goncalves, Servidor(a) Público(a)**, em 22/07/2025, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Emidio de Barros Filho, Coordenador(a)**, em 22/07/2025, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26074188** e o código CRC **FEF6658E**.